



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 84, de 17 de março de 2023

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Resolução Normativa nº 199/2022 – CR, que trata dos procedimentos para realização das sessões / reuniões da Câmara de Julgamento em primeira instância e das sessões / reuniões do Conselho Regulador no julgamento de segunda instância no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, conforme processo nº 202200029005984.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete ao Conselho Regulador apreciar e deliberar sobre as normas de funcionamento da AGR, nos termos do que dispõe o inciso I, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que compete ao Conselho Regulador fixar procedimentos administrativos relacionados às competências da AGR, nos termos do inciso IX, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso IX, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que é necessário adequar o § 5º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 – CR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 15 de março de 2023,

RESOLVE:





Art. 3º - DETERMINAR que a efetivação das despesas, bem como a preparação e apresentação das respectivas prestações de contas, sejam procedidas com estrita observância aos instrumentos legais que regem a matéria, inclusive quanto ao estabelecido pela normalização dos procedimentos internos, ficando o gestor ora designado responsável por tais tarefas.

Art. 4º - Esta portaria passa a vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 503/2019 (9966062) - PRESI/EMATER, de 06 de novembro de 2019.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE .**

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Presidente

Protocolo 368524

## Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 130, de 17 de março de 2023

Retifica Portarias.

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5124501-34.2015.8.09.0051, e a necessidade do cumprimento da obrigação de fazer o reenquadramento e progressão funcional do autor;

Considerando que ainda não houve adequação ao que foi decidido judicialmente, e, visando cumprir o determinado que é reenquadrar ao que foi decidido judicialmente;

Considerando a necessidade de retificar os atos anteriores que concederam progressão funcional ao servidor Francisco Umberto Guimarães, sem o cumprimento da obrigação de fazer, conforme os parâmetros decididos pela decisão judicial, resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias relacionadas a seguir, especificamente na parte que concede progressão e reenquadramento funcional ao servidor FRANCISCO UMBERTO GUIMARÃES, CPF: \*\*\*.834.541-\*\*, para cumprir a determinação judicial acima mencionada:

**Na Portaria nº 726 de 29 de julho de 2010, a concessão da progressão funcional é devida na referência 10 (dez);**

**Na Portaria 705 de 18 de outubro de 2017, a concessão de reenquadramento funcional é devida na Classe “F”.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 368299

## Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato

**Processo nº 202200029005984.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 84/2022 - CR (45831162), nos seguintes termos: “Art. 1º. O dispositivo adiante enumerado da Resolução Normativa nº 199, de 29 de dezembro de 2022, do Conselho Regulador, passa a vigorar com a seguinte alteração: “Art.14. ....

§ 5º. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou a efetivação do pagamento voluntário, o processo será encaminhado ao Conselho Regulador para julgamento. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, 17 de março de 2023.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 368280

Portaria AGR 76/2023 - AGR

Dispõe sobre instituição de Comissão Especial para a condução do Chamamento Público para delegação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR,

no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, combinado com o Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, em conformidade com a Resolução do Conselho Regulador nº 68 /2023 - CR (SEI n 45567334) lavrada no bojo dos autos SEI nº 202300029000320, que aprovou os instrumentos que visam a abertura de Chamamento Público que tem por objeto a outorga da prestação de serviço regular de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial que será responsável pela condução do Chamamento Público com a finalidade de estimular o ingresso e a participação de outros agentes em ambiente de livre e aberta competição, para exploração de serviços regulares de transporte, integrante do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no âmbito do Estado de Goiás, de forma não exclusiva, por meio de Termo de Autorização, mediante o pagamento dos valores definidos para suas outorgas e atendimento das exigências legais.

Art. 2º Designar os servidores a seguir identificados, para comporem a Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria:

I - Thiago Nepomuceno Carvalho, CPF nº XXX.011.811-XX - Presidente;

II - Delano Pádua Pacheco, CPF nº XXX.119.691-XX - Vice-presidente;

III - Adriana Rosaura de Castro Batista, CPF nº XXX.028.201-XX - Membro;

IV - Ueuber Braz de Oliveira, CPF nº XXX.836.131-XX - Membro;

V - Maria Rita Gonçalves da Silveira, CPF nº XXX.826.471-XX - Membro;

VI - Pedro Augusto Gonzaga Moreira, CPF nº XXX.265.521-XX - Membro;

VII - Dario Centution Larramendia, CPF nº XXX.324.041-XX - Membro;

VIII - Hermes Carlos de Figueiredo, CPF nº XXX.447.871-XX - Membro;

IX - Sidney Sirlaco de Oliveira, CPF nº XXX.608.441-XX - Membro;

X - Gilvan do Espírito Santo Batista, CPF nº XXX.253.371-XX - Membro; e

XI - Daniela Garcia Fleury, CPF nº XXX.668.541-XX - Membro.

Art. 3º Ficam criadas as seguintes subcomissões:

I - Comissão de Avaliação da documentação de habilitação jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, composta pelos seguintes servidores:

a) Gilvan do Espírito Santo Batista;

b) Daniela Garcia Fleury;

c) Maria Rita Gonçalves da Silveira;

d) Dario Centution Larramendia;

e) Hermes Carlos de Figueiredo; e

f) Sidney Sirlaco de Oliveira.

II - Comissão de Avaliação da documentação de habilitação técnica e dos projetos técnicos-operacionais, composta pelos seguintes servidores:

a) Delano Pádua Pacheco;

b) Adriana Rosaura de Castro Batista;

c) Ueuber Braz de Oliveira; e

d) Pedro Augusto Gonzaga Moreira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 368351

Portaria AGR 82/2023 - AGR

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, modificada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos do §4º, do art. 7º do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, Daniela Garcia Fleury, CPF XXX.668.541-XX, como Secretária-Executiva do Conselho Regulador

Art. 2º Fica revogada a Portaria AGR n. 62/2022 - AGR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

Protocolo 368433